**LEI Nº 3.515, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Institui campanha de conscientização sobre o tratamento e o combate à ansiedade infanto-juvenil, no âmbito do município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de conscientização sobre o tratamento e o combate à ansiedade infanto-juvenil no âmbito do município do Sorriso – MT.

**Art. 2º** A campanha de conscientização sobre o tratamento e o combate há ansiedade infanto-juvenil tem objetivo de ajudar a tratar os sintomas como: inquietação, irritabilidade, dificuldades para dormir, medos intensos sem motivo aparente e evitação de atividade sociais ou escolares, tendo em vista que a ansiedade é uma manifestação fisiológica inerente ao ser humano e até necessária para a sobrevivência social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração